



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 19/2019

**Regulamenta o Art. 188 e seguintes da Lei Complementar nº. 36/2011 que disciplina sobre os cemitérios públicos e particulares no Município e dá outras providências.**

### Parecer jurídico

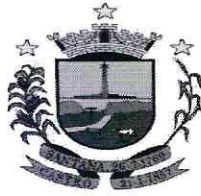
O Projeto de Lei nº. 19/2019, de autoria do Poder Executivo disciplina sobre os cemitérios públicos e particulares no Município de Castro. A proposta pretende regulamentar a implantação de novos cemitérios públicos ou privados, adequação, administração e monitoramento dos existentes, apresenta definições e classificações dos termos utilizados.

Permanece a sugestão desta Procuradoria com relação à Súmula da proposta apresentada, para melhor compreensão da intenção do autor, tendo em vista que o Projeto de Lei nº. 19/2019 não se limita a regulamentar o Art. 188 e sim o Capítulo IX da Lei Complementar nº. 36/2011, sugerindo o seguinte texto:

**“Regulamenta a Lei Complementar nº. 36/2011 – Código de Posturas do Município de Castro-, nas disposições relativas ao Capítulo IX – Dos Cemitérios e dá outras providências.”**

As demais questões apontadas com relação ao parágrafo único do Art. 5º, a princípio, conflitaria com a norma estabelecida no Art. 197 da Lei Complementar nº. 36/2011, entendemos sanada a dúvida apresentada, sem maiores implicações legais.

Feitas as considerações acima, se as comissões permanentes entenderem pertinentes, emende-se a súmula do projeto em estudo, nada



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

mais havendo a apontar, não encontramos impedimentos legais à aprovação.

É o parecer.

Castro, 17 de abril de 2.019.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548